



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano II – Edição 230 – Tauá-CE, segunda-feira, 10 de agosto de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS
Secretaria de Administração – JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - AGILDO PEREIRA NOGUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – HUDSON DE LIMA GONÇALVES
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR
Secretaria de Cultura e Turismo - RADIR SOARES DA ROCHA
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Económico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

GABINETE DO PREFEITO**1) DECRETO Nº 0810001/2020, de 10 de agosto de 2020.**

PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO N.º 0317001/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE TAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e demais alterações posteriores no que tange as medidas de combate ao novo coronavírus no Município de Tauá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 0406001/2020, de 06 de abril de 2020, cujo decreta o estado de calamidade Pública no Município de Tauá;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID – 19;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa reconheceu o estado de calamidade pública do município de Tauá, conforme Decreto Legislativo n.º 545, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 33.608 de 30 de maio de 2020 que “PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DO DECRETO Nº33.519, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E INSTITUI A REGIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO as diretrizes determinadas pelo Governo do Estado do Ceará que, ao lado das ações de combate à pandemia, elaborou o planejamento de retomada progressiva das atividades econômicas em todo o Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o município de Tauá, conforme deliberado pelo Governo do Estado, encontra-se na FASE 2 de retomada e, pelo Decreto Estadual n.º 33.709, de 09 de agosto de 2020, permanecerá até o dia 16 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º. Ficam prorrogadas até o dia 16 de agosto de 2020 as medidas de isolamento social e demais disposições do Decreto n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2.º. Por força do Decreto Estadual n.º 33.709, de 09 de agosto de 2020, o município de Tauá permanecerá na Fase 2 de liberação das atividades econômicas, conforme o Anexo I do Decreto n.º 0727001/2020, de 27 de julho de 2020.

Parágrafo único. O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais constantes no Anexo II do Decreto n.º 0713001/2020, de 13 de julho de 2020.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 10 de agosto de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**1) PORTARIA Nº 0810001/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal n.º 1296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 163 da Lei Municipal n.º 791/1993,

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, sobre a pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus, no âmbito do Município de Tauá e demais alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 33.532, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas pelo Estado do Ceará para contenção do novo coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que existem, em andamento, vários Processos Administrativos Disciplinares em face de servidores municipais;

CONSIDERANDO que desde a Declaração do Estado de Emergência no Município de Tauá e a data atual, os Processos Administrativos Disciplinares permaneceram paralisados em virtude da política de distanciamento e isolamento social adotada pelo Município, bem como a instituição do sistema de teletrabalho e proibição de atendimento ao público presencialmente nas repartições públicas;

CONSIDERANDO que todas as medidas adotadas e a falta de aparelhamento de informática e tecnologia disponíveis para a Comissão Processante impediram a realização dos atos necessários para a tramitação dos PAD's;

CONSIDERANDO a necessidade do retorno presencial das atividades da Comissão Processante dos Processos Administrativos Disciplinares, contudo, ainda observando os protocolos de combate à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a preservação da lisura processual com ênfase no contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o retorno dos trabalhos da Comissão Processante dos Processos Administrativos Disciplinares, observando os protocolos de saúde e demais determinações expedidas pelo Governo Municipal e Estadual.

§ 1º - A Comissão Processante passará a adotar as seguintes medidas:

I – Realização de audiências e oitivas através de videoconferência;

II – Divulgação de meios de comunicação e atendimento remoto para as partes, procuradores e demais interessados, observando a preservação do sigilo processual;

III – Citação e intimação através dos meios de comunicação virtual;

§2º - A Prefeitura disponibilizará um local com equipamentos de informática e internet, obedecendo os protocolos de combate à pandemia, para fins de realização das audiências por videoconferência.

§3º - O fornecimento de documentos ou manifestação solicitados será preferencialmente enviado por e-mail.

§4º - Os interessados também poderão protocolar seus requerimentos no protocolo geral da Prefeitura.

§5º - Na impossibilidade do envio da resposta por e-mail, esta ficará disponível no protocolo geral da Prefeitura.

§6º – Todas as manifestações e requerimentos serão escritas e, em caso de solicitação de terceiros, acompanhadas dos documentos pertinentes;

§7º - A contagem de prazo das citações e intimações realizadas de forma virtual terão início após a certificação no processo da confirmação do recebimento.

Art. 2º - Ficam declarados como suspensos, os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares em trâmite que deveriam ser contabilizados entre os dias de 17 de março de 2020 e 11 de agosto de 2020.

Parágrafo único – A contagem dos prazos processuais dos Processos Administrativos em trâmite passa a ser retomada a partir do dia 12 de agosto de 2020.

Art. 3º - Ficam mantidas a suspensão do atendimento presencial e demais imposições previstas nos Decretos Municipais relacionadas ao combate à pandemia do COVID-19.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tauá/CE, 10 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ERICO COSTA DE ARAÚJO
Procurador Geral do Município
OAB/CE 27.485

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1) EXTRATO DO TERMO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 12.005/2020

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Prédio da Cidade Digital, Tauá, vem através deste publicar extrato do Termo de Errata, referente a **Tomada de Preços nº 12.005/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE, DO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE, CONFORME PT – 10334779-72, Onde se lê: “CONFORME PT – 10334779-72”, Leia-se: CONFORME PT – 1034779-72.**

Tauá-CE, 07 de agosto de 2020.

José Matheus Barbosa Ferreira
Presidente da CPL

2) AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 00.007/2020-PP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - A Pregoeira do Município de Tauá torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **25 de agosto de 2020 às 09:00 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, na Rua Abigail Cidrão de Oliveira s/n,(defronte ao Hospital Dr. Alberto Feitosa Lima), Planalto dos Colibris, Tauá-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº **00.007/2020-PP**, cujo objeto é a **Registro de preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de instalação e desinstalação e de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, junto às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tauá**, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Tauá-CE, 07 de agosto de 2020.

Gervina Maria de Abreu Paixão
Pregoeira do Município de Tauá

SECRETARIA DE SAÚDE**1) ERRATA DE CHAMAMENTO DE SEGUNDO LUGAR
EDITAL Nº 02/2019 – SMS /TAUÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019****Onde se lê:**

“A Comissão de Avaliação de Inscrição e Currículos, a fim de atender o melhor interesse da Administração Pública Municipal de Tauá/CE, e honrando com os Princípios da Eficiência, da Celeridade, da Cooperação Mútua e da Boa Fé, entende que devido o não comparecimento à convocação do primeiro lugar a comissão resolve chamar a candidata abaixo relacionado e seguindo a ordem de classificação para estar assumindo a vaga da referida seleção.

Maria Helena Gomes de Lima – Microárea 02 – Santa Tereza II”

Leia-se:

“A Comissão de Avaliação de Inscrição e Currículos, a fim de atender o melhor interesse da Administração Pública Municipal de Tauá/CE, e honrando com os Princípios da Eficiência, da Celeridade, da Cooperação Mútua e da Boa Fé, entende que devido o não comparecimento à convocação do primeiro lugar a comissão resolve chamar a candidata abaixo relacionado e seguindo a ordem de classificação para estar assumindo a vaga da referida seleção.

Maria Helena Gomes de Lima – Microárea 02 – Santa Tereza I”

MARCOS WILLIAM NORONHA LIMA
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**1) RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 002/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS E AGRICULTORES FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CONFORME PORTARIA Nº 396, 5 DE JUNHO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.**

DOCUMENTOS ANALISADOS PELA COMISSÃO A QUAL SE REFERE A PORTARIA nº 0730001/2020, de 30 de julho de 2020 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

PRODUTORES APROVADOS

- 1 ANDREIA ARAUJO RODRIGUES
- 2 ANTONIA FERREIRA DE SOUSA
- 3 ANTONIA EDILENE PEDROSA
- 4 ANTONIA FRANCELINO DE SALES SOUSA
- 5 ANTONIA NEUMA LIMA MARCELINO ALMEIDA
- 6 ANTONIA ORDACILIA DO NASCIMENTO
- 7 ANTONIA RITA CAVALCANTE
- 8 ANTONIO IVO LIMA
- 9 ANTONIO LUIS DO NASCIMENTO
- 10 ANTONIO PAIXÃO ALMEIDA DA SILVA

- 11 CLAUDIO CARLOS DOS SANTOS
- 12 CLEUTON CAVALCANTE DE SOUZA
- 13 ELIAS MARCELINO DE OLIVEIRA
- 14 FRANCISCA DE SOUSA VITAL
- 15 FRANCISCO DE ASSIS ALVES LIMA
- 16 FRANCISCO MARCELINO LIMA
- 17 GILDO MARCELINO OLIVEIRA
- 18 IRAIDES MARIA DE LIMA
- 19 JOANA DARQUE SOUSA DOS SANTOS
- 20 JOÃO BATISTA PEREIRA GOMES
- 21 JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
- 22 JOSÉ MARCELINO FILHO
- 23 JOSÉ OTÁVIO ALVES DE FREITAS
- 24 JOSÉLIA DE ARAÚJO GONÇALVES
- 25 LUCIVANIA VIEIRA DE SOUSA
- 26 LUIS CARLOS DE SOUZA VIANA
- 27 MARCIANA PEREIRA DE FREITAS
- 28 MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUSA
- 29 MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA
- 30 MARIA PEDROSA DA SILVA MOTA
- 31 MARIA RAIMUNDA PEREIRA
- 32 MARIA ROSILENE OLIVEIRA
- 33 MARIA VALSILENE LEONARDO DE FREITAS
- 34 MARIA ZULENE GOMES
- 35 MATEUS MARCELINO ALMEIDA DA SILVA
- 36 MONALITA LIMA PINHEIRO
- 37 NEYLON BATISTA LIMA
- 38 PEDRO JULIO DE ALMEIDA
- 39 PEDRO MARCELINO DE ALMEIDA
- 40 RAIMUNDO NONATO FARIAS SAMPAIO
- 41 SELMA PINHEIRO LIMA
- 42 VALDEREZ DE LIMA
- 43 VALDO DINIZ DA SILVA
- 44 VILMA TRAJANO DA SILVA

PRODUTORES INABILITADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 1 ALEX SAMPAIO DE ALMEIDA (MOTIVO:FALTANDO COMPROVANTE DE ENDEREÇO)
- 2 ANA LUCIA SIQUEIRA ALMEIDA (MOTIVO:DAP VENCIDA)
- 3 ANTONIA DE SOUSA CASTRO (MOTIVO:FALTANDO EXTRATO DA DAP)
- 4 ANTONIA DORLIS DE SOUSA CASTRO (MOTIVO:FALTANDO EXTRATO DA DAP)
- 5 ANTONIA FRANCISCA DE ALMEIDA(MOTIVO:DAP VENCIDA)
- 6 ANTONIA JUCIENE DOS SANTOS SILVA (MOTIVO:FALTANDO EXTRATO DA DAP)
- 7 ANTONIA MICILENE DOS SANTOS SILVA(MOTIVO:FALTANDO EXTRATO DA DAP)
- 8 ANTONIO AFONSO ALMEIDA CAVACANTE (MOTIVO:FALTANDO EXTRATO DA DAP)

- 9 FRANCIMARIA GOMES DE OLIVEIRA(MOTIVO:FALTANDO DAP)
- 10 FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA(MOTIVO:FALTANDO DAP)
- 11 FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA (MOTIVO:FALTANDO COMPROVANTE DE ENDEREÇO)
- 12 FRANCISCO BEZERRA (MOTIVO:FALTANDO ANEXO V, VI)
- 13 JOSÉ VANDO FELIPE DE SOUSA (NOME DA PROPOSTA ENCONTRA-SE EM DESACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO)
- 14 LUCIENE GOMES MACIEL (MOTIVO:FALTANDO DAP)
- 15 MARIA ELIANE MOREIRA CALISTA (MOTIVO:FALTA EXTRATO DA DAP)
- 16 MARIA JOSÉ LIMA (MOTIVO:FALTANDO RG, CPF, EXTRATO DA DAP)
- 17 MARTA DOS SANTOS SILVA (MOTIVO:FALTA EXTRATO DA DAP)
- 18 PAULO JOABE DE LIMA (MOTIVO:FALTANDO DAP)

ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS APROVADAS

1. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ALDEOTA
2. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS COLIBRIS
3. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS BEZERRA E SOUSA
4. CENTRO EDUCACIONAL BETESDA
5. ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL

ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS INABILITADAS

1. ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PIMENTA (MOTIVO: NÃO APRESENTOU ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE)
2. E.E.I.F. FRANCISCO MIGUEL DOS SANTOS (MOTIVO: NÃO APRESENTOU ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE).

ANT.FABÍOLA CAVALCANTE DE MEDEIROS REIS
COORDENADORA TEC. DO MUNICÍPIO

TAUÁ - CE, 10 DE AGOSTO DE 2020